

## LEI N° 1.131/2008

**SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais ), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02.04.122.0302.1001 – COMPLEMENTAÇÃO DO FNAFM		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		
449000000000 - Aplicações Diretas		
449039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000 - Recursos Ordinários ( livres) Exerc. Corrente	R\$	20.800,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.800,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02.04.122.0401.2009 – MANUT. DOS SERV. ADM. E DE INFORMÁTICA		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01000 - Recursos Ordinários ( Livres) Exercício Corrente	R\$	20.800,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.800,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2008.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**